



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



Ofício nº 476

Lapa, 13 de Outubro de 2008.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 82/08, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

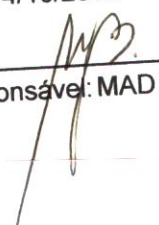
Cordialmente


Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo nº: 856 / 2008

Data: 14/10/2008 - 14:09


Responsável: MAD

Exmo. Sr.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 82, DE 10 DE OUTUBRO DE 2008.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.410,10 (Seis Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Dez Centavos), dentro da seguinte dotação:

10 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
10.04 – Departamento de Esporte e Lazer
27.812.0018.1.005 – Construções e Reformas Canchas Esportivas
928: 4.4.90.51.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R\$ 6.410,10
TOTAL.....R\$ 6.410,10

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

10 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
10.04 – Departamento de Esporte e Lazer
27.812.0018.2.053 – Promoção do Esporte e Lazer
925: 3.3.90.30.00.00.00.1000 – Material de Consumo.....R\$ 5.410,10
926: 3.3.90.36.00.00.00.1000 – Outros Serv.de Terc.– Pes.Física.....R\$ 1.000,00
TOTAL.....R\$ 6.410,10

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 10 de outubro de 2008.


Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 82, DE 10 DE OUTUBRO DE 2008.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação dessa Egrégia Câmara, o presente projeto de lei, que visa solicitar autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.410,10 (Seis Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Dez Centavos), para readequação das despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Este projeto refere-se à complementação de contrapartida do Convênio do Ministério de Esporte nº 021379056/06, ou seja, relativo à construção de Ginásio Poliesportivo no Módulo Esportivo da Vila São José.

Assim, optamos pelo cancelamento das dotações que não serão utilizadas para que suportem a suplementação solicitada.

Diante do exposto espero que o presente Projeto receba a aprovação por parte dos nobres Vereadores.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 10 de outubro de 2008.



Miguel L. H. Batista

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 100/2008

Ref. Projeto de Lei nº 82/2008
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Vem para análise desta assessoria o Projeto de Lei numero 082, de 10 de outubro de 2008, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 6.410,10 (seis mil e quatrocentos e dez reais e dez centavos).

Pela justificativa apresentada e anexada junto ao referido Projeto, o Executivo local demonstra que referida solicitação visa dar suporte as despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento 2008.

Em melhor explicativa, os créditos a serem suplementados serão destinados para complementação de contrapartida do Convênio do Ministério do Esporte nº 021379056/06, ou seja, relativo à construção de ginásio poliesportivo da Vila São José.

Quanto à abertura de Crédito Adicional a mesma encontra seu amparo legal no Título V, art. 40 e seguintes da Lei 4.320/64, o qual diz que "São créditos adicionais às autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento".

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

"Art. 167 – São vedados;
(...)"



V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes”.

A própria Lei 4320/64 nos traz a distinção entre as espécies de créditos adicionais existentes, conforme transcrição infra;

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública”.

Como se vê, o presente Projeto de Lei enquadra-se no inciso I, do art. 41, acima transcrito, sendo que a abertura desse crédito depende da existência de recursos disponíveis para as despesas correspondentes, conforme determina o artigo 43 da Lei 4320/64, que assim reza;

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa..

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 082/2008

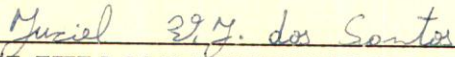
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

PARA ANÁLISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO** EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 31 DE OUTUBRO DE 2008.


JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 04 / Novembro / 2008.


JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E
ORÇAMENTO

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las”.

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

10 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
10.04 – Departamento de Esporte e Lazer
27.812.0018.2.053 – Promoção de Esporte e Lazer
925:3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.....R\$ 5.410,10
926:3.0.90.36.00.00.00.00.1000 – Outros Serv.De Terc.– Pés. Fis..R\$ 1.000,00
Total.....R\$ 6.410,10

Isto posto, tem-se que o Projeto em questão encontra amparo Jurídico/legal permitindo-se que o mesmo possa ter seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis, com a conseqüente deliberação em Plenário, ressalvado apenas quanto a oitiva das Comissões competentes no que diz respeito a análise afeta a sua competência, em especial a de Economia, Finanças e Orçamento e Legislação, Justiça e Redação.

É o parecer.

Lapa, 29 de outubro de 2008.


Jonathan Dittrich Junior
Assessor Jurídico

ANTEPROJETO DE LEI Nº 082/2008

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

Vilmar Kovars

LAPA, EM 04/11/2008.

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

RECEBIMENTO DO RELATOR

RECEBI O PROJETO EM _____/_____/2008.

ASS.: _____

RELATOR: _____

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 31 DE OUTUBRO DE 2008.

[Assinatura]
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS

PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 082/2008

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de
Crédito Adicional Suplementar.

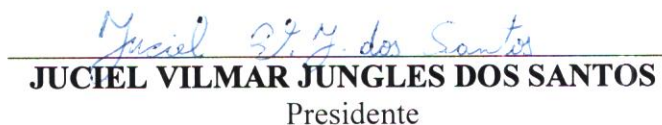
PARECER

Este Vereador relator do Projeto em epígrafe, tendo em vista o presente Ante Projeto, que visa atender o interesse coletivo, na divulgação através da publicidade, em contra partida havendo benefícios as nossas comunidades, e atendendo as normas legais e jurídicas pertinentes à matéria, não há qualquer objeção contrária ao referido.

Quanto ao mérito, cabe ao Douto Plenário “secundum legem”.

Lapa, 10 de Novembro de 2008.


VILMAR CZARNESKI FÁVARO
Relator/Membro


JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Presidente


MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Membro

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 082/2008

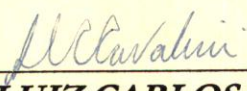
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

PARA ANÁLISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 31 DE OUTUBRO DE 2008.


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 04 / Novembro / 2008.


ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA

ANTEPROJETO DE LEI N° 082/2008

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

Leandro P. B. Silveira

LAPA, EM 04 / 11 / 2008.

Antonio Luiz Carlos Cavalini

ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE,
BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA

RECEBIMENTO DO RELATOR

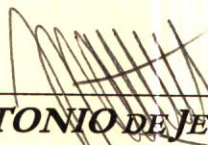
RECEBI O PROJETO EM 05 / NOVEMBRO / 2008.

ASS.: _____

RELATOR: LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA :

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE,
BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 31 DE OUTUBRO DE 2008.



JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA –PR
COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA



RELATOR: VEREADOR LEANDRO PIERIN BORGES
DA SILVEIRA

PARECER N.º 06/2008

ANTEPROJETO DE LEI N.º 82/2008

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: "Dispõe sobre a abertura de
Crédito Adicional Suplementar."

PRAZO: 12/11/2008

Câmara Municipal: Alameda David Carneiro s/nº - Caixa Postal 04 - CEP 83.750-000 – LAPA/PR
Fone 41 3622-2536 - Fax 41 3622-1331

Anexo I – Gabinete dos Vereadores – Sala 04: Alameda David Carneiro s/nº – LAPA /PR
Fone 41 3622-2536 – Ramal 42

Assessora Parlamentar: Fernanda Zana Lima

e-mail: leandroborges@camaralapa.pr.gov.br 1 ☐


LEANDRO PIERIN B. DA SILVEIRA

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA –PR

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA



I) RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal apresentou à consideração da Câmara Municipal da Lapa/Pr, o Anteprojeto de Lei nº 82, de 10 de outubro de 2008, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

II) FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição se justifica na despesa de R\$6.410,10 (Seis mil e quatrocentos e dez reais e dez centavos) para a readequação das despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, visando à complementação de contrapartida do Convênio do Ministério do Esporte, relativo à construção de Ginásio Poliesportivo no Módulo Esportivo da Vila São José.

III) CONCLUSÃO

Verificamos primeiramente, que o Anteprojeto de Lei ora examinado cumpre com a prerrogativa de incentivo ao esporte e lazer, ao prever adicional para a construção de Ginásio Poliesportivo.

Ademais o Artigo 162 da Lei Orgânica Municipal, prevê, *in verbis*:

Câmara Municipal: Alameda David Carneiro s/nº - Caixa Postal 04 - CEP 83.750-000 – LAPA/PR
Fone 41 3622-2536 - Fax 41 3622-1331

Anexo I – Gabinete dos Vereadores – Sala 04: Alameda David Carneiro s/nº – LAPA /PR
Fone 41 3622-2536 – Ramal 42

Assessora Parlamentar: Fernanda Zana Lima

e-mail: leandroborges@camaralapa.pr.gov.br 2


LEANDRO PIZZATTO DA SILVA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA –PR
COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA



É dever do Município fomentar as atividades desportivas em todas as suas manifestações, como direito de cada um, visando a integração municipal e a promoção social:

I (...);

II – a destinação de recursos para a atividade esportiva oriundos do orçamento público e de outras fontes captadas através da criação de instrumento e programas especiais com tal finalidade, priorizando o desporto educacional e amador; (Grifo nosso)

Nestes termos, somos pela aprovação da presente proposta, submetendo-a ao Douto Plenário *secundum legem*, a quem caberá a decisão final.

Atenciosamente.

Lapa/Pr, 10 de novembro de 2.008.

LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA

Relator e Vereador – Membro

ANTÔNIO LUIZ CARLOS CAVALINI

Vereador – Presidente da Comissão de Saúde, Educação, Cultura,
Esporte, Bem Estar Social e Ecologia

Em, ____/____/2008.

Câmara Municipal: Alameda David Carneiro s/nº - Caixa Postal 04 - CEP 83.750-000 – LAPA/PR
Fone 41 3622-2536 - Fax 41 3622-1331

Anexo I – Gabinete dos Vereadores – Sala 04: Alameda David Carneiro s/nº – LAPA /PR
Fone 41 3622-2536 – Ramal 42

Assessora Parlamentar: Fernanda Zana Lima

e-mail: leandroborges@camaralapa.pr.gov.br 3



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA –PR
COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA

Juciel Z. Y. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

Vereador – Membro

Em ____/____/2008.



Câmara Municipal: Alameda David Carneiro s/nº - Caixa Postal 04 - CEP 83.750-000 – LAPA/PR
Fone 41 3622-2536 - Fax 41 3622-1331

Anexo I – Gabinete dos Vereadores – Sala 04: Alameda David Carneiro s/nº – LAPA /PR
Fone 41 3622-2536 – Ramal 42

Assessora Parlamentar: Fernanda Zana Lima

e-mail: leandroborges@camaralapa.pr.gov.br 4☐

Leandro
LEANDRO HEIN B. DA SILVEIRA

VEREADOR

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 082/2008

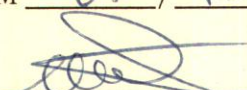
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

PARA ANÁLISE E POSTERIOR MANIFESTAÇÃO DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 31 DE OUTUBRO DE 2008.


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 05 / Novembro / 2008.


MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 082/2008

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

LAPA, EM 05 / 11 / 2008.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RECEBIMENTO DO RELATOR

RECEBI O PROJETO EM 10 / Novembro / 2008.

ASS.: Muciel Zilmar Jungles dos Santos

RELATOR: Muciel Zilmar Jungles dos Santos
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 31 DE OUTUBRO DE 2008.

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS

PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

anteprojeto de lei N° 082/2008

Autor: Executivo Municipal.

**Súmula: "Dispõe sobre
abertura de Crédito Adicional
Suplementar "**

Recebi o projeto em epígrafe para
efetuar parecer, sobre o qual me
pronuncio da seguinte forma:

O Poder Executivo Municipal busca aprovação do Projeto de Lei nº.
082/2008 protocolado sob o nº. 856/2008, o qual tem por objeto a
abertura de Crédito Adicional Suplementar

De acordo com a justificativa apresentada ao constante no Projeto de
Lei nº. 082/2008 , "**abertura de Crédito Adicional Suplementar**",
no valor de R\$ 6.410,00 (Seis mil quatrocentos e Dez reais),
readequando a insuficiência dotadas na Lei de Orçamento 2008. A
Suplementação refere-se a complementação de contrapartida do
Convênio do Ministério de Esporte nº 021379056/06, relativo a
construção de Ginásio Poliesportivo no Módulo Esportivo da Vila São
José. Para garantir este recurso o Executivo Municipal opta pelo
cancelamento das dotações apontadas oriundas da Secretaria de
Esporte e Lazer.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Defiro como PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei 082/2008.

Lapa, 11 de novembro de 2008

Juciel Z. Y. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

Relator

Ver. MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS

Presidente

Ver. JOÃO RENATO LEAL AFONSO

Membro

PROJETO DE LEI Nº 092/ 2008

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.410,10 (Seis Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Dez Centavos), dentro da seguinte dotação:

10 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
10.04 – Departamento de Esporte e Lazer
27.812.0018.1.005 – Construções e Reformas Canchas Esportivas
928:4.4.90.51.00.00.00.1000 – Obras e Instalações R\$ 6.410,10
TOTAL R\$ 6.410,10

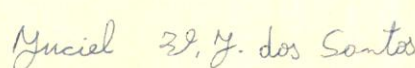
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

10 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
10.04 – Departamento de Esporte e Lazer
27.812.0018.2.053 – Promoção do Esporte e Lazer
925:3.3.90.30.00.00.00.1000 – Material de Consumo R\$ 5.410,10
926:3.3.90.36.00.00.00.1000 – Outros Serv. de Terc.-Pes.Física..... R\$ 1.000,00
TOTAL R\$ 6.410,10

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 12 de Novembro de 2008.


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente


JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
1º Secretário



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 2238, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.410,10 (Seis Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Dez Centavos), dentro da seguinte dotação:

10 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
10.04 – Departamento de Esporte e Lazer
27.812.0018.1.005 – Construções e Reformas Canchas Esportivas
928:4.4.90.51.00.00.00.1000 – Obras e Instalações R\$ 6.410,10
TOTAL R\$ 6.410,10

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

10 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
10.04 – Departamento de Esporte e Lazer
27.812.0018.2.053 – Promoção do Esporte e Lazer
925:3.3.90.30.00.00.00.1000 – Material de Consumo R\$ 5.410,10
926:3.3.90.36.00.00.00.1000 – Outros Serv. De Terc.-Pes.Física...R\$ 1.000,00
TOTAL R\$ 6.410,10

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 17 de Novembro de 2008.


Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal